



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01796/17*

Origem: Instituto Municipal de Previdência de São Bento - IMPRESB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Sônia Maria de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01709/20**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto Municipal de Previdência de São Bento - IMPRESB.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Sônia Maria de Lima.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 1065.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de São Bento.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 008/2014):**

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Alberto da Silva Rodrigues – Presidente do(a) IMPRESB.

3.3. Data do ato: 09 de maio de 2014.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de São Bento, de 12 de maio de 2014.

3.5. Valor: R\$724,00.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01796/17*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01796/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) SÔNIA MARIA DE LIMA, matrícula 1065, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de São Bento, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 008/2014**) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 38).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2020.

Assinado 8 de Setembro de 2020 às 16:20



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2020 às 11:04



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO